



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL 77 - CEP 14.620 - TELEFONES (016) 726-4083 - 726-4777

## L E I Nº **1666**

De 25 de Julho de 1.988

Dispõe sobre o concedimento de majo  
ração salarial aos funcionários da  
Câmara Municipal de Orlandia.

PEDRO BORDIN NETTO, Prefeito do Município de Or-  
lândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são  
conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele  
promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido aos funcionários da  
Câmara Municipal de Orlandia, regidos por Estatutos (Lei nº -  
777/72), um aumento salarial de 35% (trinta e cinco por cento).

Parágrafo Único - O aumento de que trata o pre-  
sente artigo, terá seus efeitos a partir de 1º de Julho de 1988

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execu-  
ção da presente lei, correrão por conta de verbas próprias cons-  
tantes do Orçamento do corrente ano, destinadas a este Legisla-  
tivo, que serão suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA,

25 DE JULHO DE 1.988

Pedro Bordin Netto

Prefeito Municipal

Registrada no Livro de Leis nº 15 Fls. 09/1

Eu esiloto, Registrei.